**LEI Nº 3163/2017, de 22 de fevereiro de 2017.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de motocicleta da Câmara Municipal de Belo Jardim ao Município de Belo Jardim.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Belo Jardim fica autorizada a doar a motocicleta Yamaha, YBR 125 k, gasolina, de cor preta, placa KMD-2228, chassi 9C6KE092080239078, ano de fabricação 2008, modelo 2008, de sua propriedade, ao Município de Belo Jardim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.260.222/0001-05, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 108, bairro Centro, Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único** – A motocicleta doada deverá ser afetada à utilização pela Secretaria de Obras, no atendimento de suas demandas administrativas intrínsecas.

**Art. 2º** A doação referida no *caput* do artigo 1º efetivar-se-á em caráter definitivo, ficando o Presidente da Câmara Municipal autorizado a assinar o recibo de transferência do indigitado bem móvel em favor do Município de Belo Jardim, para fins de transferência perante o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, operacionalizando a tradição do bem mediante a assinatura de termo de doação e entrega.

**Parágrafo Único** – A motocicleta objeto da doação, para cumprimento das obrigações legais exigidas na espécie, fora avaliada conforme referência da tabela FIPE, no importe de R$3.456,000 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 3°** A partir da vigência desta Lei o Município de Belo Jardim fluirá plenamente do uso da motocicleta e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre a mesma.

**Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 22 de fevereiro de 2017.

**LUIZ CARLOS BEZERRA DA SILVA**
**Prefeito em Exercício**

Publicação na forma do art. 97, inciso I, alínea "b", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Belo Jardim/PE, ___/___/_____





## TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO

Celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.457/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. **GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**, casado, advogado, Vereador, portador da cédula de identidade nº436579 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 154.197.034-91, residente e domiciliado à Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 170, Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, doravante denominado DOADOR, e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL BELO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.260.222/0001-05, com sede à Av. Deputado José Mendonça Bezerra, s/n – Centro, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o **Sr. Luíz Carlos Bezerra da Silva**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade de nº 3.309.385 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 573.689.704-06, residente e domiciliado a Rua Rogaciano Leite, nº 68, bairro COHAB I, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Lei Municipal N° 3163 de 22 de fevereiro de 2017 e pelas Cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMIERA: DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo a formalização da entrega em doação da Motocicleta Yamaha, YBR 125 k, Gasolina, Cor Preta, placa KMD – 2228, chassi 9C6KE092080239078, ano de fabricação/modelo 2008/2008, autorizado pela Lei Municipal nº 3163/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**

- Entregar o veiculo ao Município de Belo Jardim-PE, em perfeitas condições de uso;

- No ato da entrega repassar ao Município o recibo de transferência devidamente preenchido.

**DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

- Receber a Motocicleta Yamaha, YBR 125 k, Gasolina, Cor Preta, placa KMD – 2228, chassi 9C6KE092080239078, ano de fabricação/modelo 2008/2008, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, onde sua utilização ficará afetada à Secretaria Municipal de Obras, a qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso; responsabilizar-se por qualquer ônus para transferência do mesmo, bem como outras despesas.

- Cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**
As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo ensejará a Resolução deste Termo de doação e entrega de veículo a responsabilidade do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**
A partir da assinatura deste termo de doação pelas partes interessadas o veículo ora citado passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o lançamento do veículo no patrimônio da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, como único competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Doação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Jardim (PE), 23 de fevereiro de 2017.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
DOADOR

**Luiz Carlos Bezerra da Silva**
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Silvia de Oliveira Pessoa
CPF/MF: 068.510.224-60

Vitoria Ribeiro de Siqueira
CPF/MF: 043 309 634-93